



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Padilha - PT/SP

**EXMA. SRA. DRA. PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA
SAÚDE JOSELY RAMOS PONTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE
MINAS GERAIS**

ALEXANDRE ROCHA PADILHA, brasileiro, médico, casado, deputado federal, titular da cédula de identidade RG n° 173466758, com endereço na Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, gabinete 956, anexo IV, Brasília/DF, vem a Vossa Excelência, expor e ao final requerer o quanto segue.

Na qualidade de ex-ministro da saúde e membro da Comissão Externa da Câmara dos Deputados que discute ações contra o avanço do novo coronavírus, tenho recebido inúmeros relatos e denúncias no que se refere à atuação estatal contra a pandemia da Covid-19.



Muitas delas consigo dar encaminhamento via Legislativo e Judiciário. Outras, exigem o encaminhamento aos ministérios públicos, notadamente, aquelas que se relacionam à sua competência institucional.

Assim, ciente de que este MPMG vinha e vem desempenhado relevantíssimo papel na proteção da saúde na fiscalização do enfrentamento à pandemia, compartilho e colo ao presente texto, matéria publicada pelo portal UOL¹:

EMPRESÁRIOS TOMAM VACINA ÀS ESCONDIDAS

Grupo do setor de transporte importou o imunizante da Pfizer e, violando a lei, não fez a doação para o SUS e vacinou familiares a 600 reais pelas duas doses

*THAIS BILENKY
24mar2021_17h36*

Um grupo de políticos e empresários, a maioria ligada ao setor de transporte de Minas Gerais, e seus familiares, tomou na terça-feira, dia 23, a primeira das duas doses da vacina da Pfizer contra a Covid-19, em Belo Horizonte. Eles compraram o imunizante por iniciativa própria e não repassaram ao SUS (Sistema Único de Saúde). A segunda dose está prevista para ser aplicada nas cerca de cinquenta pessoas daqui a trinta dias. As duas doses custaram a cada pessoa 600 reais.

Segundo pessoas que se vacinaram na ocasião, os organizadores foram os irmãos Rômulo e Robson Lessa, donos da viação Saritur. Uma garagem de uma empresa do grupo foi improvisada como posto de vacinação. A piauí telefonou e mandou mensagem para Rômulo Lessa, que não respondeu. A revista atualizará a reportagem se obtiver resposta.

¹ <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/03/19/ministerio-cancelou-em-agosto-compra-de-medicamentos-do-kit-entubacao-aponta-conselho-de-saude.ghtml>



O ex-senador Clésio Andrade, ex-presidente da Confederação Nacional do Transporte (CNT), foi um dos agraciados. “Estou com 69 anos, minha vacinação [pelo SUS] seria na semana que vem, eu nem precisava, mas tomei. Fui convidado, foi gratuito para mim”, disse ele à piauí.

O Congresso aprovou há cerca de vinte dias uma lei que autoriza a compra de vacinas pela iniciativa privada, mas determina que todas as doses devem ser doadas ao SUS até que os grupos de risco – 77,2 milhões de pessoas, de acordo com o Ministério da Saúde – tenham sido plenamente imunizados em todo o país. O Brasil vacinou menos de 15 milhões de pessoas até agora. Mesmo depois da imunização dos grupos prioritários, as vacinas compradas pela iniciativa privada devem ser divididas meio a meio com o SUS, numa operação fiscalizada pelo ministério. A pasta foi procurada, mas ainda não respondeu ao questionamento da reportagem.

O projeto aprovado pelo Congresso é de autoria do presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (DEM-MG), cuja família é do ramo dos transportes em Minas Gerais. Procurado pela reportagem, ele respondeu: “Desconheço completamente esse assunto.” O projeto teve tramitação a jato no Congresso e, em uma semana, foi aprovado nas duas Casas. Dias depois, o presidente Jair Bolsonaro o sancionou. Após a publicação da reportagem, o presidente do Senado afirmou que “a matéria não foi feliz quando me insere num fato do qual nem de longe participei e que, se existiu, não concordo. E a lei referida não admite vacinação privada, mas aquisição de vacina para doação ao SUS”.

Segundo o jornal Folha de S.Paulo, a família de Pacheco administra duas companhias do ramo, a Viação Real e a Santa Rita. Tanto na Câmara, quando era deputado, quanto no Senado, Pacheco atuou para defender o setor de transportes. O senador é autor da indicação do presidente da ANTT, agência reguladora do setor de transportes, mas o nome ainda não foi aprovado. Pacheco disse que não mistura negócios privados com sua atividade parlamentar.



O deputado estadual de Minas Alencar da Silveira (PDT) também foi vacinado, segundo relatos de pessoas presentes. Silveira contou que já tinha tido Covid, mas foi se vacinar com autorização de seu médico. À piauí, ele disse que já tinha sido infectado pelo novo coronavírus e negou que tivesse participado da imunização paralela. “Não estou sabendo, não. Até gostaria, mas estou com coronavírus, nem posso”, afirmou.

De acordo com relatos, o grupo foi vacinado por uma enfermeira que atrasou porque estava imunizando outro grupo na Belgo Mineira, mineradora hoje pertencente à ArcelorMittal Aços. Procurada, a Belgo Mineira ainda não retornou.

A Pfizer também foi procurada, mas ainda não se manifestou.

Inadmissível tamanha irresponsabilidade sanitária, ainda mais no momento em que o Brasil completa 300 mil mortes.

Advirta-se que a recente Lei 14.125/2021 admite que pessoas jurídicas privadas adquiram vacinas, mas impõe limites e regras para sua utilização, nos termos do seu art. 2º:

Art. 2º Pessoas jurídicas de direito privado poderão adquirir diretamente vacinas contra a Covid-19 que tenham autorização temporária para uso emergencial, autorização excepcional e temporária para importação e distribuição ou registro sanitário concedidos pela Anvisa, desde que sejam integralmente doadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de serem utilizadas no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

§ 1º Após o término da imunização dos grupos prioritários previstos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, as pessoas jurídicas de direito privado poderão, atendidos os requisitos legais e sanitários, adquirir, distribuir e administrar vacinas, desde que pelo menos 50% (cinquenta por cento) das doses sejam, obrigatoriamente, doadas ao SUS e as demais sejam utilizadas de forma gratuita.



§ 2º As vacinas de que trata o caput deste artigo poderão ser aplicadas em qualquer estabelecimento ou serviço de saúde que possua sala para aplicação de injetáveis autorizada pelo serviço de vigilância sanitária local, observadas as exigências regulatórias vigentes, a fim de garantir as condições adequadas para a segurança do paciente e do profissional de saúde.

§ 3º As pessoas jurídicas de direito privado deverão fornecer ao Ministério da Saúde, na forma de regulamento, de modo tempestivo e detalhado, todas as informações relativas à aquisição, incluindo os contratos de compra e doação, e à aplicação das vacinas contra a Covid-19.

Requer, assim, abertura de procedimento neste e. MP da Saúde PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL COMETIMENTO DE ILÍCITO PENAL e TAMBÉM QUE ESSE MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEIRA ao Judiciário O IMEDIATO confisco das vacinas adquiridas, por ofensa à Lei nº 14.125, de 10 de março de 2021, PARA QUE SEJAM INCORPORADAS AO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO.

Requer, outrossim, oitiva do representante da ANVISA e das autoridades da saúde a respeito desses fatos.

Brasília, 24 de março de 2021.
Atenciosamente,

ALEXANDRE PADILHA
Deputado Federal PT/SP